

BOLETIM INFORMATIVO 02/2013

VOCE SABIA?

Decisão

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu, no início deste mês, que a gravidez ocorrida no período de aviso prévio, ainda que indenizado, garante à trabalhadora a estabilidade provisória no emprego. A decisão unânime da Terceira Turma do TST dá à gestante o direito ao pagamento dos salários e da indenização. Em processo analisado na Corte, uma trabalhadora que ficou grávida no período do aviso prévio conseguiu o direito de receber os salários e demais direitos correspondentes ao período da garantia provisória de emprego assegurada à gestante. A Terceira Turma deu provimento ao seu recurso e reformou as decisões das instâncias anteriores. De acordo com a Constituição Federal, o período de garantia provisória de emprego assegurada às mulheres grávidas é cinco meses após o parto. Veja detalhes em:

<http://www.conjur.com.br/2010-ago-17/mulher-ficou-gravida-durante-aviso-previo-estabilidade>

Educação

O Plenário aprovou, no dia 19 de fevereiro, a Medida Provisória 588/12, que abre crédito extraordinário de R\$ 1,68 bilhão para ser aplicado no Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), do Ministério da Educação. A matéria precisa ser analisada ainda pelo Senado. A finalidade dos créditos é a cobertura de novos financiamentos e de aditamentos semestrais de renovação dos contratos do fundo formalizados até o ano de 2011. Segundo o governo, houve um “crescimento exponencial” na demanda por financiamentos com recursos desse fundo, que precisou de reforço orçamentário. Confira:

[http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/EDUCACAO-E-CULTURA/435791-APROVADA-MP-QUE-LIBERA-R\\$-1,68-BI-PARA-FINANCIAMENTO-ESTUDANTIL.html](http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/EDUCACAO-E-CULTURA/435791-APROVADA-MP-QUE-LIBERA-R$-1,68-BI-PARA-FINANCIAMENTO-ESTUDANTIL.html)

Projetos de Lei

A Câmara analisa o Projeto de Lei (PL) 4554/12, do deputado Valdir Colatto (PMDB-SC), que concede 90 dias para que pessoas físicas e empresas intimadas por omissão ou atraso na entrega do Imposto de Renda regularizem sua situação sem agravamento de pena. Conforme o texto, o prazo será contado a partir do recebimento da intimação. Atualmente, a Lei 8.981/95, que trata do assunto, estabelece multa caso a declaração de rendimentos seja apresentada fora do prazo estabelecido pela Receita Federal. A multa pode ser agravada em

100% sobre o valor anteriormente aplicado se a regularização não for feita no prazo previsto na intimação. Informe-se!

<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/ECONOMIA/435513-CONTRIBUENTES-PODERAO-TER-90-DIAS-PARA-REGULARIZAR-SITUACAO-COM-O-FISCO.html>

Proposta

Tramita na Câmara proposta que estabelece isenção de Imposto de Renda a partir do mês em que o contribuinte aposentado completar 60 anos de idade. A medida, prevista no Projeto de Lei 4627/12, é de autoria da deputada Andreia Zito (PSDB-RJ). A Proposta altera a Lei 7.713/88. Por ela, a idade mínima para ter direito à isenção é de 65 anos. Conforme a proposta, a isenção abrange os rendimentos provenientes de aposentadoria, pensão, reserva e reforma (no caso de militares) pagos pela Previdência Social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público ou por entidade de previdência privada. A deputada afirma que o projeto atualiza a legislação sobre o Imposto de Renda, que é de 1988, adaptando-a ao Estatuto do Idoso, que é de 2003. Conforme o estatuto, a pessoa é considerada idosa a partir dos 60 anos, não ao completar 65.

<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/434699-PROPOSTA-ESTABELECE-ISENCAO-DO-IR-PARA-APOSENTADOS-A-PARTIR-DOS-60-ANOS.html>

Justiça do Trabalho

A dispensa, com ou sem justa causa, de empregados considerados dependentes de álcool tem sido objeto de exame no TST. Em matéria especial, a Corte ressalta que a jurisprudência consolidou-se no sentido do reconhecimento de que o alcoolismo é doença crônica, que deve ser tratada ainda na vigência do contato de trabalho. Para o TST, a assistência ambulatorial ao empregado traduz coerência com os princípios constitucionais de valorização e dignidade da pessoa humana e de sua atividade laborativa. Dentre os recursos analisados pelo TST encontram-se os que apreciaram questões afetas à justa causa aplicadas a empregados reconhecidamente dependentes do álcool.

<http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI171570,91041-Alcoolismo+cronico+nao+pode+justificar+dispensa+de+trabalhador>

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!